



Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO: 3609 / 2022

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 012/2023

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado CONTRATANTE e RGE ARTIGOS DE CONCRETO DE ITAPERUNA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 32.347.032/0001-54, com sede na Rodovia BR 356, nº2835, Cidade Nova, Itaperuna/RJ, neste ato representada por Tiago Souza Santos, diretor e gestor administrativo, portador de cédula de identidade nº CNH 01721233644, órgão expedidor Denatran, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 295.903.788-03 de ora em diante denominada CONTRATADA, assinam o presente termo aditivo ao contrato 012/2023, com fundamento na Lei Federal nº8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA COM RERRA-TIFICAÇÃO com acréscimo de 4,96% (quatro inteiros e noventa e seis por cento) do Contrato 012/2023, firmado entre as partes, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA AVENIDA JOÃO JASBICK, BAIRRO AEROPORTO.
- 1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."

**1.3.** A rerratificação dá-se devido à necessidade de readequação da planilha contratada onde foi realizado acréscimos de serviços contratados originalmente no processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do objeto é de 03 (três) meses, com início em 03 de agosto de 2023 e com término em 02 de novembro de 2023, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global do acréscimo é de R\$25.781,15 (vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e um reais e quinze centavos), correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

Tiago de Souza Santos Director | Gestor Adm

## CLÁUSULA QUARTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) Folhas:

4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à despesa abaixo:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural		
Funcional programá- tica	15.451.0009 2.023	15.451.0009 2.023	15.451.0009 2.023
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.00	4.4.90.51.00.00.00	4.4.90.51.00.00.00
Despesa	1957	1958	1959
Fonte	803 – Transferência Es- pecial da União - Emen- das Individuais	501 – Outros recursos não vinculados	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural

## CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

> Tiago de Souza Santos Diretor | Gestor Adm CPF: 295.903.788-03

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua

Paulo Roberto Pinheiro Pinto

Prefeito Municipal

CONTRATADA

RGE Art. de Concreto de Itaperuna Ltda

Tiago Souza Santos

Diretor/Gestor Administrativo

**TESTEMUNHAS:** 

CPF: 124.229.037-03